



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220215PE00004

LICITAÇÃO Nº. 00004/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PRAÇA FREI DAMIÃO, S/N - CENTRO - JERICÓ - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: licitajerico@yahoo.com.br - Tel.: (083) 34351089.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.931.495/0001-84, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 04 de Março de 2022, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00004/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de materiais e insumos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jericó/PB.

Data de abertura da sessão pública: 04/03/2022. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 04/03/2022. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de materiais e insumos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jericó/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de materiais e insumos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jericó/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão

afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Frei Damião, S/N - Centro – Jericó - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; e

2.6.2.Pelo e-mail: licitajerico@yahoo.com.br.

2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possui no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.4.ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.302.0015.2046 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,02 (dois centavos).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 10.26.1.Produzidos no País;
- 10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;
- 10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
- 11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
- 11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72

(setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo IV:

12.2.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.2.13.3.Declaração de não empregar menor;

12.2.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.2.13.5.Declaração de acessibilidade.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo - Anexo IV.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da

aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Frei Damião, S/N – Centro – Jericó – PB, nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Jericó - PB, 17 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de materiais e insumos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jericó/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de materiais e insumos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jericó/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNIDADE	40
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADE	15
3	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BONDER DA 3M	UNIDADE	50
4	AFASTADOR AUTOCLAVÁVEL DO TIPO EXPANDEX	UNIDADE	15
5	AFASTADOR DE MINESSOTA	UNIDADE	20
6	AFASTADOR DE MINESSOTA INFANTIL	UNIDADE	8
7	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	50
8	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDO- EZE C/ SAÍDA LATERAL	UNIDADE	25
9	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	CAIXA	25
10	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA	CAIXA	25
11	ALAVANCA APEXO 303	UNIDADE	15
12	ALAVANCA RETA	UNIDADE	30
13	ALGODÃO EM ROLETES	PACOTE	150
14	ALGODÃO HIDRÓFILO	ROLO	50
15	ALVEOLÓTOMO CURVO E RETO DE 16CM	UNIDADE	5
16	AMALGAMADOR	UNIDADE	2
17	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO	CAIXA	20
18	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA	CAIXA	30
19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA	CAIXA	30
20	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO	CAIXA	10
21	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA	CAIXA	10
22	ANESTESICO TÓPICO BENZOCAÍNA 200MG/G	UNIDADE	25
23	ANTISSEPTICO BUCAL	LITRO	10
24	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1
25	AUTOCLAVE 12 LITROS	UNIDADE	2
26	AUTOCLAVE 14 LITROS	UNIDADE	2
27	AUTOCLAVE 20 LITROS	UNIDADE	2
28	AVENTAL CHUMBO ADULTO	UNIDADE	4
29	AVENTAL CHUMBO INFANTIL	UNIDADE	4
30	BANDEJA INOX PEQUENA	UNIDADE	30

31	BARREIRA GENGIVAL	UNIDADE	25
32	BICARBONATO DE SÓDIO	UNIDADE	20
33	BOMBA A VÁCUO PARA SUGADOR	UNIDADE	2
34	BORRACHAS ABRASIVAS P/ POLIMENTO	UNIDADE	25
35	BROCA DE ACABAMENTO 2134F	UNIDADE	40
36	BROCA DE ACABAMENTO 2134FF	UNIDADE	40
37	BROCA DE ACABAMENTO 2135F	UNIDADE	40
38	BROCA DE ACABAMENTO 2135FF	UNIDADE	40
39	BROCA DE ACABAMENTO 3118F	UNIDADE	40
40	BROCA DE ACABAMENTO 3118FF	UNIDADE	40
41	BROCA DE ACABAMENTO 3168F	UNIDADE	40
42	BROCA DE ACABAMENTO 3168FF	UNIDADE	40
43	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2	UNIDADE	15
44	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 3	UNIDADE	15
45	BROCA ENDO Z	UNIDADE	18
46	BROCAS 701	UNIDADE	20
47	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1015	UNIDADE	50
48	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1014	UNIDADE	50
49	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1016	UNIDADE	50
50	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	15
51	CABO DE BISTURI CIRCULAR Nº3	UNIDADE	50
52	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	50
53	CADEIRA ODONTOLÓGICA ACOMPANHADA COM MOCHO; ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO, REFLETOR LED, UNIDADE AUXILIAR 1 SUGADOR, BRAÇO REBATÍVEL.	UNIDADE	1
54	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE 20 L	UNIDADE	80
55	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RX	UNIDADE	2
56	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10
57	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO)	UNIDADE	10
58	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA- ÂNGULO/ENCAIXE DORIOT)	UNIDADE	10
59	CAPOTE DESCARTAVEL	UNIDADE	500
60	CAPSULA DE AMALGAMA	UNIDADE	200
61	CARPULE DE REFLUXO	UNIDADE	50
62	CIMENTO CIRURGICO PÓ	UNIDADE	25
63	CINZEL MICRO OCHSENBEIN N.1	UNIDADE	10
64	CLOREXIDINA 2% (SOLUÇÃO ENDODONTIA)	UNIDADE	50
65	CLOREXIDINA PARA BOBHECHO 0,12%	UNIDADE	100
66	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE 1 CONSULTÓRIO, MÍNIMO 40 LITROS	UNIDADE	2
67	CONDENSADOR DE PAIVA N 4	UNIDADE	15
68	CONDENSADOR DE PAIVA N2	UNIDADE	15
69	CONDENSADOR DE PAIVA N3	UNIDADE	15
70	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO 37%	UNIDADE	70
71	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC R25	UNIDADE	50
72	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC R40	UNIDADE	20
73	CONE PAPEL ABSORVENTE RECIPROC R25	UNIDADE	50
74	CONE PAPEL ABSORVENTE RECIPROC R40	UNIDADE	30
75	CONJUNTO DE ALAVANCA CURVA	UNIDADE	15
76	COTOSOL	UNIDADE	50
77	CUBAS METÁLICAS	UNIDADE	15
78	CUNHA DE MADEIRA	UNIDADE	15
79	CURETA DE DENTINA	UNIDADE	70
80	CURETA DE RASPAGEM UNIVERSAL MCCALL 17- 18	UNIDADE	50
81	CURETA DE RASPAGEM UNIVERSAL MCCALL13- 14	UNIDADE	50
82	CURETA MINI GRACEY 5- 6	UNIDADE	10
83	CURETAS DE GRACEY 11/12	UNIDADE	80
84	CURETAS DE GRACEY 13/14	UNIDADE	80
85	CURETAS DE GRACEY 5/6	UNIDADE	80
86	CURETAS DE GRACEY 7/8	UNIDADE	80
87	DESCOLADOR MOLT 2- 4	UNIDADE	15
88	DESINFETANTE PARA INSTRUMENTOS	UNIDADE	150
89	DISCO DE POLIMENTO	UNIDADE	30

90	EASY CLEAN	UNIDADE	25
91	EDTA TRISSODICO	UNIDADE	15
92	ENDO ICE SPRAY	UNIDADE	25
93	ESCOVAS DE ROBINSON	UNIDADE	1000
94	ESCUPIADOR DE HOLLEMBACK	UNIDADE	30
95	ESPATULA 7	UNIDADE	30
96	ESPÁTULA Nº 24	UNIDADE	30
97	ESPÁTULA Nº 24 PARA CIMENTO ENDODONTICO	UNIDADE	20
98	ESPÁTULA PARA CIMENTO CIRÚRGICO	UNIDADE	15
99	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO	UNIDADE	15
100	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA DOURADA	UNIDADE	40
101	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 2	UNIDADE	15
102	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 (CAIXA COM 12)	CAIXA	100
103	ESPELHO N 4	UNIDADE	50
104	ESPELHO N5 FRONT SURFACE	UNIDADE	15
105	ESPELHO Nº8 FRONT SURFACE	UNIDADE	15
106	EUGENOL	UNIDADE	25
107	EVIDENCIADOR DA PLACA BACTERIANA	UNIDADE	25
108	FIO DE SUTURA 3.0 ALGODÃO	UNIDADE	150
109	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	CAIXA	60
110	FIO DENTAL 100 METROS	UNIDADE	50
111	FIO DENTAL 25 METROS	UNIDADE	100
112	FIOS DE SUTURA 4- 0	CAIXA	15
113	FIOS DE SUTURA 5- 0	CAIXA	15
114	FIOS DE SUTURA 6- 0	CAIXA	15
115	FITA MATRIZ DE AÇO 0, 05 X 7,0 M	UNIDADE	80
116	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5,0 M	UNIDADE	100
117	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS	UNIDADE	50
118	FLUOR GEL	UNIDADE	50
119	FLUOR NEUTRO	UNIDADE	15
120	FOICE RETA 0- 00	UNIDADE	15
121	FÓRCEPS 150	UNIDADE	25
122	FORCEPS 151	UNIDADE	25
123	FÓRCEPS 65	UNIDADE	10
124	FORCEPS INFANTIL Nº 1	UNIDADE	15
125	FORCEPS INFANTIL Nº 150	UNIDADE	15
126	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L	UNIDADE	15
127	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2	UNIDADE	15
128	FORCEPS INFANTIL Nº 5	UNIDADE	15
129	FORCEPS INFANTIL Nº 6	UNIDADE	15
130	FÓRCEPS INFANTIL Nº15L	UNIDADE	15
131	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R	UNIDADE	15
132	FORCEPS Nº 16	UNIDADE	15
133	FORCEPS Nº 17	UNIDADE	15
134	FORCEPS Nº 18 L	UNIDADE	15
135	FORCEPS Nº 18R	UNIDADE	15
136	FORCEPS Nº 69	UNIDADE	15
137	FORMOCRESOL	UNIDADE	40
138	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED DE ALTA POTÊNCIA E INTENSIDADE LUMINOSA; MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO, SINAL SONORO, ANATÔMICO E CONFORTÁVEL DE OPERAR,	UNIDADE	5
139	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO	ROLO	150
140	GRAMPO 206	UNIDADE	5
141	GRAMPO 208	UNIDADE	5
142	GRAMPO 209	UNIDADE	5
143	GRAMPO 210	UNIDADE	5
144	GRAMPO 211	UNIDADE	5
145	GRAMPO 26	UNIDADE	5
146	GRAMPO W8A	UNIDADE	5
147	HEMOSTOP	UNIDADE	100
148	HIDROXIDO DE CALCIO (DYCAL)	UNIDADE	80
149	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	UNIDADE	80

150	HIPOCLORITO DE SÓDIO	UNIDADE	25
151	HOMOSPON (ESPONJA HEMOSTÁTICA)	CAIXA	10
152	IONÔMERO DE VIDRO	UNIDADE	150
153	IRM: LIQUÍDO	UNIDADE	30
154	IRM: PÓ	UNIDADE	30
155	KIT BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	30
156	KIT DE ACABAMENTO EM RESINA	UNIDADE	10
157	KIT MACRO MODELO (BOCA E ESCOVA)	UNIDADE	3
158	KIT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO RESINA COMPOSTA	UNIDADE	3
159	LÂMINA BISTURI Nº 15 C	CAIXA	30
160	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15	UNIDADE	1500
161	LENÇOL DE BORRACHA	CAIXA	25
162	LIMA BUCK 11- 12	UNIDADE	15
163	LIMA C PILOT 08, 25MM	UNIDADE	15
164	LIMA C PILOT 10, 25MM	UNIDADE	15
165	LIMA C PILOT 15, 25MM	UNIDADE	15
166	LIMA HEDSTRON 15- 40 31MM	UNIDADE	15
167	LIMA HIRSCHFIELD	UNIDADE	15
168	LIMA K10, 31 MM	UNIDADE	15
169	LIMA K15, 25MM	UNIDADE	20
170	LIMA K15, 31MM	UNIDADE	30
171	LIMA K15- 40 31MM	UNIDADE	15
172	LIMA K15- 45, 25MM	UNIDADE	15
173	LIMA K15- 45, 31 MM	UNIDADE	15
174	LIMA K40- 80 31MM	UNIDADE	15
175	LIMA K45- 80 25MM	UNIDADE	15
176	LIMA K45- 80 31MM	UNIDADE	20
177	LIMA MANUAL PRODESING M KIT 15.05	UNIDADE	4
178	LIMA MANUAL PRODESING M KIT 25.06	UNIDADE	4
179	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº1 (12 CM)	UNIDADE	25
180	LIMA SCHLUGER 9- 10	UNIDADE	10
181	LUVAS CIRÚRGICAS 6,5	UNIDADE	90
182	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	90
183	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	40
184	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	30
185	MATRIZ UNITRIMIX	CAIXA	8
186	MICROBRUSH	TUBO	40
187	MICROMOTOR PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	20
188	MOCHO	UNIDADE	3
189	NEGATOSCOPIO	UNIDADE	4
190	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30
191	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	20
192	OTOSPORIN	UNIDADE	40
193	ÓXIDO DE ZINCO	UNIDADE	30
194	PAPEL CARBONO DENTÁRIO	UNIDADE	150
195	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM	ROLO	70
196	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM	ROLO	70
197	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM	ROLO	70
198	PASTA DIAMANTADA	UNIDADE	20
199	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	100
200	PEÇA RETA PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	8
201	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS - PLANA (DE COR LARANJA)	UNIDADE	8
202	PEDRA POMES	UNIDADE	40
203	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO	CAIXA	4
204	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL	CAIXA	4
205	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	50
206	PINÇA CLÍNICA COM TRAVA	UNIDADE	8
207	PINÇA DIETRICH	UNIDADE	8
208	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA LONGA (14cm)	UNIDADE	30

209	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA LONGA (16 cm)	UNIDADE	30
210	PINÇA PALMER	UNIDADE	8
211	PINÇAS ALLIS DELICADA (15cm)	UNIDADE	30
212	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	50
213	PONTA CARBIDE 199 Z	UNIDADE	20
214	PONTA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	150
215	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	150
216	PONTA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	300
217	PONTA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	250
218	PONTA DIAMANTADA 1014HL	UNIDADE	90
219	PONTA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	250
220	PONTA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	250
221	PONTA DIAMANTADA 1016HL	UNIDADE	50
222	PONTA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	50
223	PONTA DIAMANTADA 1034	UNIDADE	50
224	PONTA DIAMANTADA 1035	UNIDADE	50
225	PONTA DIAMANTADA 1036	UNIDADE	50
226	PONTA DIAMANTADA 1090	UNIDADE	50
227	PONTA DIAMANTADA 1091	UNIDADE	50
228	PONTA DIAMANTADA 1190	UNIDADE	200
229	PONTA DIAMANTADA 2112	UNIDADE	100
230	PONTA DIAMANTADA 2173HL	UNIDADE	20
231	PONTA DIAMANTADA 3018HL	UNIDADE	20
232	PONTA DIAMANTADA 3118PO	UNIDADE	300
233	PONTEIRAS DE RASPAGEM PARA ULTRASSOMT1- S	UNIDADE	10
234	PORTA AGULHA CASTROVIEJO	UNIDADE	10
235	PORTA AGULHA MAYO HEGAR RETO 16 CM	UNIDADE	50
236	PORTA ALGODÃO	UNIDADE	10
237	PORTA GASE	UNIDADE	10
238	POSICIONADOR ADULTO	KIT	10
239	POSICIONADOR INFANTIL	KIT	8
240	POTE DAPPEN (VIDRO)	UNIDADE	80
241	RECIPROC BLUE R25 25MM	UNIDADE	20
242	RECIPROC BLUE R25 31MM	UNIDADE	20
243	RECIPROC R25 25MM	UNIDADE	20
244	RECIPROC R40 31MM	UNIDADE	20
245	RECIPROCR25 31MM	UNIDADE	20
246	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: A1	UNIDADE	20
247	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: A2	UNIDADE	40
248	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: B1	UNIDADE	20
249	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: C2	UNIDADE	30
250	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A:3,0	UNIDADE	50
251	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5	UNIDADE	50
252	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250: B2	UNIDADE	50
253	REVELADOR PARA RADIOGRÁFIAS	UNIDADE	25
254	SACA BROCA	UNIDADE	20
255	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L	UNIDADE	1500
256	SEALER 26	UNIDADE	20
257	SELANTE PARA FOSSAS E FISSURAS	UNIDADE	50
258	SERINGA 10ML	UNIDADE	150
259	SERINGA 1ML	UNIDADE	150
260	SERINGA 20ML COM AGULHA	UNIDADE	150
261	SERINGA CARPULE	UNIDADE	50
262	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	50
263	SONDA NABERS (PARA FURCA)	UNIDADE	20
264	SONDA PERIODONTAL PCP UNC- 15	UNIDADE	20
265	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	UNIDADE	80
266	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	CAIXA	60
267	SUGADOR DESCARTAVEL	PACOTE	550
268	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	200
269	TENTACÂNULA	UNIDADE	20
270	TESOURA CASTROVIEJO PONTA CURVA	UNIDADE	10

271	TESOURA CURVA COM PONTA (PEQUENA)	UNIDADE	50
272	TESOURA GOLDMAN FOX	UNIDADE	5
273	TESOURA ÍRIS RETA (PEQUENA)	UNIDADE	40
274	TIRA DE LIXA DE AÇO	PACOTE	80
275	TIRA DE LIXA PARA RESINA 4MM	PACOTE	80
276	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA	PACOTE	50
277	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	100
278	TRICRESOL	UNIDADE	80
279	ULTRACAL (KIT COM 4)	KIT	30
280	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO	UNIDADE	2
281	VASELINA SÓLIDA	UNIDADE	30
282	VERNIZ CAVITARIO	UNIDADE	50
283	VERNIZ FLUORETADO 5%	UNIDADE	80

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

CÂNDIDA ISABEL DE FIGUEIREDO
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PB.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de materiais e insumos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jericó/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO		UNIDADE	40		
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL		UNIDADE	15		
3	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BONDER DA 3M		UNIDADE	50		
4	AFASTADOR AUTOCLAVÁVEL DO TIPO EXPANDEX		UNIDADE	15		
5	AFASTADOR DE MINESSOTA		UNIDADE	20		
6	AFASTADOR DE MINESSOTA INFANTIL		UNIDADE	8		
7	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS		UNIDADE	50		
8	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDO- EZE C/ SAÍDA LATERAL		UNIDADE	25		
9	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA		CAIXA	25		
10	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA		CAIXA	25		
11	ALAVANCA APEXO 303		UNIDADE	15		
12	ALAVANCA RETA		UNIDADE	30		
13	ALGODÃO EM ROLETES		PACOTE	150		
14	ALGODÃO HIDRÓFILO		ROLO	50		
15	ALVEOLÓTOMO CURVO E RETO DE 16CM		UNIDADE	5		
16	AMALGAMADOR		UNIDADE	2		
17	ANESTÉSICO ARTICAINA COM VASO		CAIXA	20		
18	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA		CAIXA	30		
19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA		CAIXA	30		
20	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO		CAIXA	10		
21	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA		CAIXA	10		
22	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 200MG/G		UNIDADE	25		

23	ANTISSEPTICO BUCAL	LITRO	10	
24	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1	
25	AUTOCLAVE 12 LITROS	UNIDADE	2	
26	AUTOCLAVE 14 LITROS	UNIDADE	2	
27	AUTOCLAVE 20 LITROS	UNIDADE	2	
28	AVENTAL CHUMBO ADULTO	UNIDADE	4	
29	AVENTAL CHUMBO INFANTIL	UNIDADE	4	
30	BANDEJA INOX PEQUENA	UNIDADE	30	
31	BARREIRA GENGIVAL	UNIDADE	25	
32	BICARBONATO DE SÓDIO	UNIDADE	20	
33	BOMBA A VÁCUO PARA SUGADOR	UNIDADE	2	
34	BORRACHAS ABRASIVAS P/ POLIMENTO	UNIDADE	25	
35	BROCA DE ACABAMENTO 2134F	UNIDADE	40	
36	BROCA DE ACABAMENTO 2134FF	UNIDADE	40	
37	BROCA DE ACABAMENTO 2135F	UNIDADE	40	
38	BROCA DE ACABAMENTO 2135FF	UNIDADE	40	
39	BROCA DE ACABAMENTO 3118F	UNIDADE	40	
40	BROCA DE ACABAMENTO 3118FF	UNIDADE	40	
41	BROCA DE ACABAMENTO 3168F	UNIDADE	40	
42	BROCA DE ACABAMENTO 3168FF	UNIDADE	40	
43	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2	UNIDADE	15	
44	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 3	UNIDADE	15	
45	BROCA ENDO Z	UNIDADE	18	
46	BROCAS 701	UNIDADE	20	
47	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1015	UNIDADE	50	
48	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1014	UNIDADE	50	
49	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1016	UNIDADE	50	
50	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	15	
51	CABO DE BISTURI CIRCULAR N°3	UNIDADE	50	
52	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	50	
53	CADEIRA ODONTOLÓGICA AOMPANHADA COM MOCHO; ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO, REFLETOR LED, UNIDADE AUXILIAR 1 SUGADOR, BRAÇO REBATÍVEL.	UNIDADE	1	
54	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE 20 L	UNIDADE	80	
55	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RX	UNIDADE	2	
56	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10	
57	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO)	UNIDADE	10	
58	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO/ENCAIXE DORIOT)	UNIDADE	10	
59	CAPOTE DESCARTAVEL	UNIDADE	500	
60	CAPSULA DE AMALGAMA	UNIDADE	200	
61	CARPULE DE REFLUXO	UNIDADE	50	
62	CIMENTO CIRURGICO PÓ	UNIDADE	25	
63	CINZEL MICRO OCHSENBEIN N.1	UNIDADE	10	
64	CLOREXIDINA 2% (SOLUÇÃO ENDODONTIA)	UNIDADE	50	
65	CLOREXIDINA PARA BOBHECHO 0,12%	UNIDADE	100	
66	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE 1 CONSULTÓRIO, MÍNIMO 40 LITROS	UNIDADE	2	

67	CONDENSADOR DE PAIVA N 4		UNIDADE	15	
68	CONDENSADOR DE PAIVA N2		UNIDADE	15	
69	CONDENSADOR DE PAIVA N3		UNIDADE	15	
70	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO 37%		UNIDADE	70	
71	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC R25		UNIDADE	50	
72	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC R40		UNIDADE	20	
73	CONE PAPEL ABSORVENTE RECIPROC R25		UNIDADE	50	
74	CONE PAPEL ABSORVENTE RECIPROC R40		UNIDADE	30	
75	CONJUNTO DE ALAVANCA CURVA		UNIDADE	15	
76	COTOSOL		UNIDADE	50	
77	CUBAS METÁLICAS		UNIDADE	15	
78	CUNHA DE MADEIRA		UNIDADE	15	
79	CURETA DE DENTINA		UNIDADE	70	
80	CURETA DE RASPAGEM UNIVERSAL MCCALL 17- 18		UNIDADE	50	
81	CURETA DE RASPAGEM UNIVERSAL MCCALL13- 14		UNIDADE	50	
82	CURETA MINI GRACEY 5- 6		UNIDADE	10	
83	CURETAS DE GRACEY 11/12		UNIDADE	80	
84	CURETAS DE GRACEY 13/14		UNIDADE	80	
85	CURETAS DE GRACEY 5/6		UNIDADE	80	
86	CURETAS DE GRACEY 7/8		UNIDADE	80	
87	DESCOLADOR MOLT 2- 4		UNIDADE	15	
88	DESINFETANTE PARA INSTRUMENTOS		UNIDADE	150	
89	DISCO DE POLIMENTO		UNIDADE	30	
90	EASY CLEAN		UNIDADE	25	
91	EDTA TRISSODICO		UNIDADE	15	
92	ENDO ICE SPRAY		UNIDADE	25	
93	ESCOVAS DE ROBINSON		UNIDADE	1000	
94	ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK		UNIDADE	30	
95	ESPATULA 7		UNIDADE	30	
96	ESPÁTULA Nº 24		UNIDADE	30	
97	ESPÁTULA Nº 24 PARA CIMENTO ENDODONTICO		UNIDADE	20	
98	ESPÁTULA PARA CIMENTO CIRÚRGICO		UNIDADE	15	
99	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO		UNIDADE	15	
100	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA DOURADA		UNIDADE	40	
101	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 2		UNIDADE	15	
102	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 (CAIXA COM 12)		CAIXA	100	
103	ESPELHO N 4		UNIDADE	50	
104	ESPELHO N5 FRONT SURFACE		UNIDADE	15	
105	ESPELHO Nº8 FRONT SURFACE		UNIDADE	15	
106	EUGENOL		UNIDADE	25	
107	EVIDENCIADOR DA PLACA BACTERIANA		UNIDADE	25	
108	FIO DE SUTURA 3.0 ALGODÃO		UNIDADE	150	
109	FIO DE SUTURA SEDA 3.0		CAIXA	60	
110	FIO DENTAL 100 METROS		UNIDADE	50	
111	FIO DENTAL 25 METROS		UNIDADE	100	
112	FIOS DE SUTURA 4- 0		CAIXA	15	
113	FIOS DE SUTURA 5- 0		CAIXA	15	
114	FIOS DE SUTURA 6- 0		CAIXA	15	
115	FITA MATRIZ DE AÇO 0, 05 X 7,0 M		UNIDADE	80	

116	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5,0 M		UNIDADE	100	
117	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS		UNIDADE	50	
118	FLUOR GEL		UNIDADE	50	
119	FLUOR NEUTRO		UNIDADE	15	
120	FOICE RETA 0-00		UNIDADE	15	
121	FÓRCEPS 150		UNIDADE	25	
122	FORCEPS 151		UNIDADE	25	
123	FÓRCEPS 65		UNIDADE	10	
124	FORCEPS INFANTIL Nº 1		UNIDADE	15	
125	FORCEPS INFANTIL Nº 150		UNIDADE	15	
126	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L		UNIDADE	15	
127	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2		UNIDADE	15	
128	FORCEPS INFANTIL Nº 5		UNIDADE	15	
129	FORCEPS INFANTIL Nº 6		UNIDADE	15	
130	FÓRCEPS INFANTIL Nº15L		UNIDADE	15	
131	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R		UNIDADE	15	
132	FORCEPS Nº 16		UNIDADE	15	
133	FORCEPS Nº 17		UNIDADE	15	
134	FORCEPS Nº 18 L		UNIDADE	15	
135	FORCEPS Nº 18R		UNIDADE	15	
136	FORCEPS Nº 69		UNIDADE	15	
137	FORMOCRESOL		UNIDADE	40	
138	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED DE ALTA POTÊNCIA E INTENSIDADE LUMINOSA; MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO, SINAL SONORO, ANATÔMICO E CONFORTÁVEL DE OPERAR,		UNIDADE	5	
139	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO		ROLO	150	
140	GRAMPO 206		UNIDADE	5	
141	GRAMPO 208		UNIDADE	5	
142	GRAMPO 209		UNIDADE	5	
143	GRAMPO 210		UNIDADE	5	
144	GRAMPO 211		UNIDADE	5	
145	GRAMPO 26		UNIDADE	5	
146	GRAMPO W8A		UNIDADE	5	
147	HEMOSTOP		UNIDADE	100	
148	HIDROXIDO DE CALCIO (DYCAL)		UNIDADE	80	
149	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.		UNIDADE	80	
150	HIPOCLORITO DE SÓDIO		UNIDADE	25	
151	HOMOSPON (ESPONJA HEMOSTÁTICA)		CAIXA	10	
152	IONÔMERO DE VIDRO		UNIDADE	150	
153	IRM: LIQUÍDO		UNIDADE	30	
154	IRM: PÓ		UNIDADE	30	
155	KIT BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA		UNIDADE	30	
156	KIT DE ACABAMENTO EM RESINA		UNIDADE	10	
157	KIT MACRO MODELO (BOCA E ESCOVA)		UNIDADE	3	
158	KIT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO RESINA COMPOSTA		UNIDADE	3	
159	LÂMINA BISTURI Nº 15 C		CAIXA	30	
160	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15		UNIDADE	1500	
161	LENÇOL DE BORRACHA		CAIXA	25	
162	LIMA BUCK 11- 12		UNIDADE	15	
163	LIMA C PILOT 08, 25MM		UNIDADE	15	
164	LIMA C PILOT 10, 25MM		UNIDADE	15	
165	LIMA C PILOT 15, 25MM		UNIDADE	15	
166	LIMA HEDSTRON 15- 40 31MM		UNIDADE	15	
167	LIMA HIRSCHFIELD		UNIDADE	15	

168	LIMA K10, 31 MM		UNIDADE	15	
169	LIMA K15, 25MM		UNIDADE	20	
170	LIMA K15, 31MM		UNIDADE	30	
171	LIMA K15- 40 31MM		UNIDADE	15	
172	LIMA K15- 45, 25MM		UNIDADE	15	
173	LIMA K15- 45, 31 MM		UNIDADE	15	
174	LIMA K40- 80 31MM		UNIDADE	15	
175	LIMA K45- 80 25MM		UNIDADE	15	
176	LIMA K45- 80 31MM		UNIDADE	20	
177	LIMA MANUAL PRODESING M KIT 15.05		UNIDADE	4	
178	LIMA MANUAL PRODESING M KIT 25.06		UNIDADE	4	
179	LIMA PARA OSSO SELDIN N°1 (12 CM)		UNIDADE	25	
180	LIMA SCHLUGER 9- 10		UNIDADE	10	
181	LUVAS CIRÚRGICAS 6,5		UNIDADE	90	
182	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND		CAIXA	90	
183	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND		CAIXA	40	
184	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND		CAIXA	30	
185	MATRIZ UNITRIMIX		CAIXA	8	
186	MICROBRUSH		TUBO	40	
187	MICROMOTOR PARA BAIXA ROTAÇÃO		UNIDADE	20	
188	MOCHO		UNIDADE	3	
189	NEGATOSCOPIO		UNIDADE	4	
190	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO		UNIDADE	30	
191	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO		UNIDADE	20	
192	OTOSPORIN		UNIDADE	40	
193	ÓXIDO DE ZINCO		UNIDADE	30	
194	PAPEL CARBONO DENTÁRIO		UNIDADE	150	
195	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM		ROLO	70	
196	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM		ROLO	70	
197	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM		ROLO	70	
198	PASTA DIAMANTADA		UNIDADE	20	
199	PASTA PROFILÁTICA		UNIDADE	100	
200	PEÇA RETA PARA BAIXA ROTAÇÃO		UNIDADE	8	
201	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS - PLANA (DE COR LARANJA)		UNIDADE	8	
202	PEDRA POMES		UNIDADE	40	
203	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO		CAIXA	4	
204	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL		CAIXA	4	
205	PINÇA CLÍNICA		UNIDADE	50	
206	PINÇA CLÍNICA COM TRAVA		UNIDADE	8	
207	PINÇA DIETRICH		UNIDADE	8	
208	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA LONGA (14cm)		UNIDADE	30	
209	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA LONGA (16 cm)		UNIDADE	30	
210	PINÇA PALMER		UNIDADE	8	

211	PINÇAS ALLIS DELICADA (15cm)	UNIDADE	30	
212	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	50	
213	PONTA CARBIDE 199 Z	UNIDADE	20	
214	PONTA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	150	
215	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	150	
216	PONTA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	300	
217	PONTA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	250	
218	PONTA DIAMANTADA 1014HL	UNIDADE	90	
219	PONTA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	250	
220	PONTA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	250	
221	PONTA DIAMANTADA 1016HL	UNIDADE	50	
222	PONTA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	50	
223	PONTA DIAMANTADA 1034	UNIDADE	50	
224	PONTA DIAMANTADA 1035	UNIDADE	50	
225	PONTA DIAMANTADA 1036	UNIDADE	50	
226	PONTA DIAMANTADA 1090	UNIDADE	50	
227	PONTA DIAMANTADA 1091	UNIDADE	50	
228	PONTA DIAMANTADA 1190	UNIDADE	200	
229	PONTA DIAMANTADA 2112	UNIDADE	100	
230	PONTA DIAMANTADA 2173HL	UNIDADE	20	
231	PONTA DIAMANTADA 3018HL	UNIDADE	20	
232	PONTA DIAMANTADA 3118PO	UNIDADE	300	
233	PONTEIRAS DE RASPAGEM PARA ULTRASSOMT1- S	UNIDADE	10	
234	PORTA AGULHA CASTROVIEJO	UNIDADE	10	
235	PORTA AGULHA MAYO HEGAR RETO 16 CM	UNIDADE	50	
236	PORTA ALGODÃO	UNIDADE	10	
237	PORTA GASE	UNIDADE	10	
238	POSICIONADOR ADULTO	KIT	10	
239	POSICIONADOR INFANTIL	KIT	8	
240	POTE DAPPEN (VIDRO)	UNIDADE	80	
241	RECIPROC BLUE R25 25MM	UNIDADE	20	
242	RECIPROC BLUE R25 31MM	UNIDADE	20	
243	RECIPROC R25 25MM	UNIDADE	20	
244	RECIPROC R40 31MM	UNIDADE	20	
245	RECIPROCR25 31MM	UNIDADE	20	
246	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: A1	UNIDADE	20	
247	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: A2	UNIDADE	40	
248	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: B1	UNIDADE	20	
249	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: C2	UNIDADE	30	
250	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A:3,0	UNIDADE	50	
251	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5	UNIDADE	50	
252	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250: B2	UNIDADE	50	
253	REVELADOR PARA RADIOGRÁFIAS	UNIDADE	25	
254	SACA BROCA	UNIDADE	20	
255	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L	UNIDADE	1500	
256	SEALER 26	UNIDADE	20	
257	SELANTE PARA FOSSAS E FISSURAS	UNIDADE	50	
258	SERINGA 10ML	UNIDADE	150	
259	SERINGA 1ML	UNIDADE	150	
260	SERINGA 20ML COM AGULHA	UNIDADE	150	
261	SERINGA CARPULE	UNIDADE	50	
262	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	50	
263	SONDA NABERS (PARA FURCA)	UNIDADE	20	
264	SONDA PERIODONTAL PCP UNC- 15	UNIDADE	20	
265	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	UNIDADE	80	

266	SUGADOR DESCARTÁVEL	CIRÚRGICO	CAIXA	60		
267	SUGADOR DESCARTAVEL		PACOTE	550		
268	TAÇA DE BORRACHA		UNIDADE	200		
269	TENTACÂNULA		UNIDADE	20		
270	TESOURA CASTROVIEJO PONTA CURVA		UNIDADE	10		
271	TESOURA CURVA COM PONTA (PEQUENA)		UNIDADE	50		
272	TESOURA GOLDMAN FOX		UNIDADE	5		
273	TESOURA ÍRIS RETA (PEQUENA)		UNIDADE	40		
274	TIRA DE LIXA DE AÇO		PACOTE	80		
275	TIRA DE LIXA PARA RESINA 4MM		PACOTE	80		
276	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA		PACOTE	50		
277	TOUCA DESCARTÁVEL		PACOTE	100		
278	TRICRESOL		UNIDADE	80		
279	ULTRACAL (KIT COM 4)		KIT	30		
280	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO		UNIDADE	2		
281	VASELINA SÓLIDA		UNIDADE	30		
282	VERNIZ CAVITARIO		UNIDADE	50		
283	VERNIZ FLUORETADO 5%		UNIDADE	80		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Jericó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220215PE00004

CONTRATO Nº: .../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jericó - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 08.931.495/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Kadson Valberto Lopes Monteiro, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira da Silva, 130 - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 805.303.624-49, Carteira de Identidade nº 1.500.024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de materiais e insumos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jericó/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.302.0015.2046 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

6.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

<identificação do representante do licitante>, como representante devidamente constituído de <identificação do licitante>, doravante denominado <licitante>, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2022, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00004/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00004/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 00004/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00004/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00004/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00004/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00004/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 00004/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jericó antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.